



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – SMOP

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

PARECER TÉCNICO 106/2023

REFERENTE A IMPUGNAÇÃO DO EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO 018/2023

INTERESSADO: ADMF COMERCIO PRODUTOS TRAAMENTO DE ÁGUA E SERVIÇOS EIRELI

Foi encaminhado ao Departamento de Engenharia, da Secretaria Municipal de Obras Públicas, para análise e deliberação, **pedido de esclarecimento** do edital referente ao pregão eletrônico 018/2023, apresentada pela empresa ADMF COMERCIO PRODUTOS TRAAMENTO DE ÁGUA E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 07.845.581/0001-01. Após análise segue o Parecer:

a) DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1. Trata-se de Processo Licitatório em busca de empresas para fornecimento de Emulsão Asfáltica e Massa Asfáltica.
2. A empresa interessada solicita esclarecimentos quanto ao item 7.6.2 do Termo de Referência, que segue abaixo:

7.6.2 Será exigido no momento da contratação, sob pena de decair do direito de contratar com a administração, a apresentação dos seguintes documentos: a) a Licença da Agência Nacional de Petróleo (ANP) da empresa responsável pelo manuseio, transporte e armazenamento do material betuminoso; e b) Licença Ambiental de Operação da Usina que será a responsável pela produção.

b) DA ANÁLISE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

Em **resposta ao pedido de esclarecimento**, resta claro que o questionamento da empresa foi realizado de forma equivocada, considerando o que elenca o Tribunal de Contas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – SMOP

dos Municípios do Estado de Goiás, nos Acórdãos 08179/2018 e 03136/2022, onde há o entendimento de que empresas não autorizadas pela ANP podem realizar a intermediação do negócio, desde respeitados os limites de preços, sem atuação direta no armazenamento, transporte e manuseio do material.

Fica claro então que a empresa vencedora do certame, sendo intermediadora, deverá, **no momento da contratação**, apresentar autorização da ANP nominal ao Distribuidor responsável pelo manuseio, armazenamento e transporte do **Material Betuminoso licitado (RR-2C)** e ainda a Licença de Operação da Usina que será a responsável pela produção.

c) DA CONCLUSÃO

Diante do exposto acima, as exigências presentes no Termo de Referência e Edital em questão, não restringem a competitividade no certame.

Encaminha-se ao departamento de licitações para conhecimento do parecer.

Alexânia-GO, 30 de junho de 2023

[Assinatura]

Jordan Ribeiro Guimarães
CREA 32960/D-MT